



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 875

Assunto: Permuta da área de 1.900,00 m², do patrimônio municipal, com a
área de 2.229,00 m² do Sr. Carlos Ítalo Gelli, no Bairro do Anhangabaú.

Ordem 66/
Lei promulgada sob nº 640

[Signature]
Inquirido-se
30.4.58

Proc. Nº 6334
Clas. 408.646



66f

825
Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 12 de fevereiro de 1958

N.º PCM.2/58/3:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

FEV 12 1958

Senhor Presidente:

PROTOCOLO N.º 06334

CLASSIF 408.646

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara, o projeto de lei, anexo, que visa autorização para permutar uma área de terreno com o Sr. Carlos Italo Gelli.

Como se verifica o projeto prevê em seu artigo 1º, a permuta de uma área de 1.920 metros quadrados, pertencente ao patrimônio municipal, por 2.229,00 metros quadrados, pertencente àquele cidadão.

A permuta é de interesse para esta Prefeitura que ficará com uma área perfeitamente regular de 58,80 x 58,75 com maior valor que a atual que é representada por uma faixa longa e de pouco fundo.

Além disso, a permuta virá facilitar a abertura de ruas que ligarão o Anhangabaú ao alto da Bela Vista (Instalações Vigorelli), com extraordinárias facilidades para os operários que atualmente tem que dar uma volta muito grande para se dirigirem ao trabalho.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada consideração e estima.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a.An. - Projeto de lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- PROJETO DE LEI -

875

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem ônus para os cofres municipais, a área de 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m² (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), pertencente ao cidadão CARLOS ITALO GELLI, localizadas na Avenida Francisco Pereira de Castro, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Antônio Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

As CJ, FO e OSP.

[Assinatura]
pk Presidente da Câmara
5/3/1.958

*Aprovado em 1º e 2º
sessões, com dispensa
de parecer da C.R.
Secretaria, apur. em Câmara,
a lei referente ao projeto 875.
Assinatura do Sr. Prefeito.*

15-4-58

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

~~Seção de Comunicações~~

~~Seção de Despachos~~

Processo n.º 4331
Classif. n.º 600.4.299
Assunto: —

Em face do novo plano apresentado pelo sr. Carlos Gelli referente à VILA IRACEMA, cujas ruas deverão ser desapropriadas pelo município, afim de permitir melhor e mais rápido acesso entre os bairros Anhangabaú e Vigorelli, e como perderam os entendimentos entre o referido proprietário e a Prefeitura, sobre a permuta de áreas de terrenos, caracterizadas também no novo plano, determino que a mesma Comissão avaliadora - integrada pelos funcionários Eng. Reja Atique, Guilherme Siqueira Braga e Mário Milani, proceda a novo estudo e apresente laudo de avaliação das glebas A - B - C, para os devidos fins, em caminhamento de projeto de permuta à Câmara e possível solução do caso Vila Iracema, razão que solicito urgência de parte da Comissão.

30/Set./1.957

Varo Alencar

- PREFEITO MUNICIPAL -

Recebido em 8/10/57
Reja Atique

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo n.º 4331/54

Classif. 600.4.299-

Ilmo. Snr.
Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

Os abaixo assinados, RAJA ATIQUE, GUI LHERME SIQUEIRA BRAGA e MÁRIO MILANI, cumprindo despacho de V. S. datado de 30/9/57 referente ao processo 4331/54, fls. 43, - vêm após estudos necessários, oferecer-lhe o seguinte...

L A U D O

Conforme o plano apresentado pelo Sr. Carlos Gelli, deveria ser feita a permuta da gleba C de propriedade da Prefeitura Municipal e com 1.920 m². de área, pela gleba B de propriedade do Sr. Carlos Gelli e com a área de 830 m². fazendo o Sr. Carlos Gelli a reposição da diferença de valor - entre as referidas glebas.

No entanto, após estudos que fizemos, julgamos de melhor alvitre que a permuta fosse feita, se houver necessidade ou conveniência, da gleba C da Prefeitura por outra gleba do Sr. Carlos Gelli, com a mesma área, para evitar depauperamento do patrimônio municipal, visto que, qualquer avaliação feita no momento, estará aquém do valor do terreno, dentro de poucos anos, em consequência do progresso contínuo do bairro onde se localizam as glebas e da inflação, ainda não contida, de nossa moeda.

Dessa maneira, propomos que a gleba B passe a ter o seguinte contorno: começa no cruzamento do alinhamento da Rua Roberto Mange com o valo divisório, prossegue por aquele alinhamento até atingir o comprimento de 29,95 m., quando deflete à direita fazendo um ângulo de 90º até atingir o outro valo divisório, tendo percorrido 62,68 m.; deflete novamente à direita acompanhando o referido valo até atingir o primeiro valo divisório com a gleba A; deflete novamente à direita, acompanhando o primeiro valo divisório, até chegar ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo n.º 4331/54

Classif. 600.4.299-

fls. 2

ponto de partida no alinhamento da Rua Roberto Mange, delimitando uma área de 1.920 m2.-

JUND. 12/11/957
RA/AS/.

Atenciosamente,

Raja Atigue
RAJA ATIGUE

G. B. Braga
GUILHERME B. BRAGA

Mário Milani
MÁRIO MILANI



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

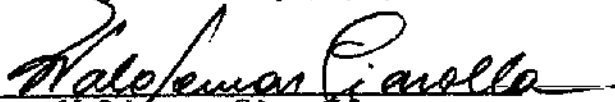
Proc. 6.334

Projeto de lei nº 875, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre permuta da área de 1.920 m², do patrimônio municipal, com a área de 2.229 m² do Sr. Carlos Italo Gelli, no Bairro do Anhangabaú.

P A R E C E R Nº 1.831

O projeto é legal, não havendo por parte desta Comissão nenhuma objeção à sua aprovação.

Sala das Comissões, 31/3/1.958.


Waldemar Giapolla,
Relator

APROVADO O PARECER EM 7/4/1.958.


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Walmor Barbosa Martins


Carlos Gomes Ribeiro


José Maria de Castro Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 6.334

Projeto de lei.nº 875, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para permutar uma área de 1.900,00 m², do patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m², do Sr. Carlos Italo Gelli, no bairro do Anhangabaú.

PARECER Nº 1.848

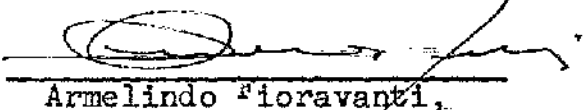
Conquanto não de competência desta Comissão a vistoria no local, estivemos presente, para melhor entendimento do que trata o projeto e bem assim, por se tratar de uma permuta de uma área por outra bem maior.

Em verdade, a transação é de interesse público, uma vez que preconiza uma ligação inteiramente necessária, a qual se não for realizada no presente o será no futuro com despesas de vulto para os cofres municipais.

Sob o ponto de vista desta Comissão, o projeto merece a aprovação da Casa, considerando-se que não haverá despesas e as condições são vantajosas para o município.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9/4/58.


Armelindo Fioravanti,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 15.4.58


José Polli
Presidente


Alberto da Costa

Hermenegildo Martinelli

José Pedro Raimundo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ABR 16 1958

PROTÓCOLO N.º 6530

CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Assinado
16/4/58
P. 135*

REQUERIMENTO N.º 135

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na-pauta da Ordem do Dia da presente Sessão, em primeiro lugar, visto como o mesmo já contém os respectivos pareceres, favoráveis, ao projeto de lei nº 875, da PM, que dispõe sobre permuta da área de 1.920,00 m², do patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m², do Sr. Carlos Ítalo Gelli, no Bairro do Anhangabaú.

Sala das Sessões, 16/4/1.958.

Alberto da Costa
Alberto da Costa

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 975

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

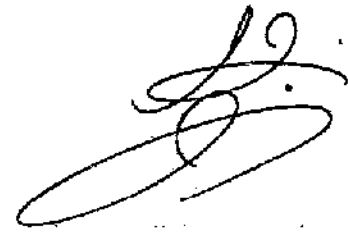
Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem ônus para os cofres municipais, a área de 1.920,00 m² (Um mil, novecentos e vinte metros quadrados) pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m² (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), pertencente ao cidadão Carlos Italo Gelli, localizadas na Avenida Francisco Pereira de Castro, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil, novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amedeu Ribeiro Junior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



17

a b r i l

58.

PM.4/58/36:

6.334:

Exmo. Sr. Prefeito

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 875, aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 16 do corrente mês.

Valho-me do feliz ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 640, de 22 de ABRIL de 1 958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/4/1 958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem ônus para os cofres municipais, a área de 1.920,00 m² (Um mil, novecentos e vinte metros quadrados) pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m² - (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), pertencente ao cidadão CARLOS ITALO GELLI, localizadas na Avenida Francisco Pereira de Castro, de acôrdo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 629 de 29 de Abril de 1.958.

P/P:-

LEI Nº 640, DE 22 DE ABRIL DE 1958

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16-4-1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem ônus para os cofres municipais, a área de 1.920,60 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados) pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 6.226,99 m² (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), pertencente ao cidadão Carlos Italo Gelli, localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antonio Venchiarutti — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.
Aurelio Moraes Júnior, Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

L. 3

C. F. O.

8. H

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Waldemar Giarolla, para relatar

Orçamento Intermunicipal 7/3/958

*ao Sr. Vereador Asinando Torozani
para relatar. 8/4/78. J. P. Ali...*

A N E X O S

AUTUADO EM

12/2/1958

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO